PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 014/2020

EXPEDIENTE
26 MAR. 2020

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 014/2020, que **"Altera a Lei Nº 5.187, de 20 de maio de 2010, que dispõe sobre a obrigatoriedade dos postos de serviço de abastecimento de combustíveis demarcarem faixa para pedestres nas calçadas limítrofes."**, de autoria do Vereador Pedro Américo de Almeida, vem a esta Comissão para emissão de parecer sobre a sua juridicidade, legalidade e constitucionalidade, em conformidade com o art. 89, inciso I, alíneas "a" e "b", do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

Pela análise da proposição e justificativa do autor, verifica-se que o Projeto de Lei nº 014/2020, visa alterar a Lei Nº 5.187, de 20 de maio de 2010, que dispõe sobre a obrigatoriedade dos postos de serviço de abastecimento de combustíveis demarcarem faixa para pedestres nas calçadas limítrofes, adequando-a com a Resolução n 38, de 21 de maio de 1998.

Na justificativa, o autor da proposição pede aprovação do presente projeto pelo fato de o atual regramento quanto a demarcação das entradas e saídas dos pontos de combustíveis não respeitarem as regras de acessibilidade, o que gera risco de acidentes.

A proposta em questão, em relação à competência, está devidamente amparada pela Lei Orgânica Municipal (artigo 12). Quanto à questão relativa à iniciativa, esta também não apresenta vícios (artigo 49, I), tendo a Câmara competência para legislar sobre assuntos de interesse local.

Assim, nos limites do juízo de admissibilidade que toca a esta Comissão emitir, entendemos que o projeto em análise se mostra compatível com o ordenamento jurídico-constitucional vigente.

CONCLUSÃO

Diante dos argumentos retro, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade da proposição em análise, nada impedindo sua tramitação regimental, e que a mesma seja discutida e votada pela Câmara em Plenário.

Camara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-26-Mar-2020-07:20-031424-2/2

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 014/2020

SALA DAS COMISSÕES, 23 DE MARÇO DE 2020.

VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS

VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA

VEREADORA CARLA MARIA SASSI DE MIRANDA

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comunicado nº 021/2020

2 MAR. 2020

26 MAR. 2020

Comunicamos aos membros da Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural, Vereadores Darcy José de Souza, Francisco Paulo da Silva e André Luís de Menezes, que os Projetos abaixo relacionados já se encontram à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 10 (dez) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c art. 342 do Regimento Interno.

Comunicamos também que o Projeto relacionado já foi previamente analisado pela Procuradoria do Legislativo e pela Comissão de Legislação e Justiça.

Nº	Assunto	Autor
Projeto de Lei 013/2020	Institui no Calendário Oficial do Município de Conselheiro Lafaiete a "Semana Municipal de Informação e Conscientização sobre o Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH)".	Vereadora Carla Maria Sássi de Miranda
Projeto de Lei 014/2020	Altera a Lei Nº 5.187, de 20 de maio de 2010, que dispõe sobre a obrigatoriedade dos postos de serviço de abastecimento de combustíveis demarcarem faixa para pedestres nas calçadas limítrofes.	Vereador Pedro Américo de Almeida

Gilcinéa da Consolação Teles
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.69